

LEI Nº. 478/00 DE 07 DE JUNHO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato com o BNDES e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, para consolidação de colaboração financeira não reembolsável no âmbito do Projeto “Ação Intermunicipal em Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua”, promovendo a participação do Município de Queimados nesta ação intermunicipal integrada com a Fundação para a Infância e a Adolescência – FIA/RJ e outros Municípios.

Art. 2º - A implementação do referido Contrato obedecerá ao regime de complementariedade e poderá ser objeto de Termos Aditivos, desde já autorizados, a serem assinados pelo Poder Executivo na medida em que sejam identificados Projetos e atividades de mútuo interesse público na área.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ destinado a regular a execução do Projeto referido no art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA  
Prefeito Municipal